



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.383/10, DE 24/02/2010

Autoriza o Executivo Municipal a Fazer Doação de Terreno Urbano para Fim Habitacional de Família Carente.


A Câmara Municipal de Liberdade aprovou, e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, ao Sr. José Pedro de Seixas e sua mulher, um lote de terreno urbano situado na Rua D. Júlia, esquina com a Rua Vereador, José Antônio de Campos, medindo 489,61m²(Quatrocentos e oitenta e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados), incorporado ao patrimônio do Município, em conformidade com a Lei nº 157/61, de 06 de novembro de 1957, para fim social e residencial, conforme Projeto Anexo, Que ficará fazendo parte integrante desta lei para todo os efeito de direito.

Art.2º - Art. ° - As despesas decorrentes de taxas, emolumentos e registro de escritura correrão por conta dos donatários.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 24 de fevereiro de 2010.


Arinei da Silva Pereira
Prefeito Municipal